

**Leis**



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº1.444, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 1.439/2019, de 26/12/2019, para o exercício financeiro de 2020, na forma que indica, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, DO ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, aprovado pela **Lei nº 1.439/2019 de 26/12/2019** de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 e com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei fica ampliado o limite percentual, autorizado nas letras A e B, Inciso I, do art. 7º pela Lei nº 1.439/2019, de 26/12/2019, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, de 30% (trinta por cento) para 90% (noventa por cento).

**Art. 3º** Em decorrência da autorização contida nesta Lei, ficam alterados e atualizados os limites autorizados na **Lei nº 1.439/2019, de 26/12/2019** que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, DO ESTADO DA BAHIA, 25 de junho de 2020.**

**LUIZ BARBOSA DE DEUS**  
Prefeito